



PARECER nº 32 de 05 de Agosto de 2024

PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Objeto: Projeto de Lei Nº 032/2024

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024.

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 032/2024, encaminhado pelo Ofício nº 086/2024 do Prefeito Municipal e protocolado sob o número 134/2024 nesta Casa Legislativa, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, no montante de R\$ 270.000,00. O projeto destina-se principalmente à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado a seguir.

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

1. **Regularidade Formal:** O Projeto de Lei foi encaminhado dentro dos prazos regimentais estabelecidos pelo Regimento Interno e está devidamente protocolado na Câmara Municipal sob o número 134/2024, cumprindo todos os requisitos formais para sua tramitação legislativa.
2. **Conformidade Constitucional e Legal:** O projeto foi analisado quanto à sua conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu/PR. Não foram identificadas irregularidades ou inconstitucionalidades que impeçam sua aprovação.
3. **Competência Municipal:** A iniciativa para proposição do projeto é privativa do Prefeito Municipal, conforme atribuição estabelecida pela legislação municipal e constitucional.
4. **Técnica Legislativa:** O projeto apresenta boa técnica legislativa, com redação clara e precisa, demonstrando ser eficaz na consecução de seus objetivos.

III - ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

1. **Viabilidade Orçamentária e Financeira:** A abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 é justificada pela necessidade de garantir o pagamento de salários e indenizações de servidores nas áreas de Educação, Indústria, Comércio e Turismo, e Saúde.
2. **Detalhamento das Despesas:**
 - o **Secretaria Municipal de Educação:**
 - R\$ 100.000,00 para vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, provenientes do Fundeb.

- R\$ 10.000,00 para vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, provenientes de recursos ordinários.
 - **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:**
 - R\$ 10.000,00 para vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, provenientes de recursos ordinários.
 - **Secretaria Municipal de Saúde:**
 - R\$ 150.000,00 para indenizações devidas aos profissionais de saúde que trabalham em regime de plantão, provenientes de receitas vinculadas.
3. **Origem dos Recursos:** Os recursos para a abertura dos créditos são provenientes do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias do Município e da anulação de dotações orçamentárias, conforme especificado no projeto de lei:
- **Secretaria Municipal de Educação:**
 - R\$ 100.000,00 provenientes do excesso de arrecadação de transferências do Fundeb.
 - R\$ 30.000,00 provenientes da anulação de dotações orçamentárias.
 - **Secretaria Municipal de Saúde:**
 - R\$ 100.000,00 provenientes da anulação de dotações orçamentárias.
 - **Gabinete do Prefeito:**
 - R\$ 40.000,00 provenientes da anulação de dotações orçamentárias.
4. **Impacto Orçamentário:** A execução do projeto não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

IV - DO PARECER:

Diante da análise realizada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 032/2024. O projeto atende aos requisitos constitucionais e legais vigentes, demonstra boa técnica legislativa com redação clara e precisa, além de estar alinhado com as necessidades prioritárias das áreas contempladas.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR (Plenário Vereador Angelo Zanesco) em 05 de agosto de 2024.

Comissão de Constituição e Justiça:

- Presidente (Henrique dos Santos): _____
- Membro (Auri Bitencourt da Silva): _____
- Membro (Setembrino Nath): _____

Comissão de Finanças e Orçamento:

- Presidente (Josemar Antônio Cemin): _____
- Membro (Celso Giacomini): _____
- Membro (Clayton Jonathan Bitencourt): _____

